

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Acordo n.º 43298467/2020 - SEL/GAB

TERMO DE ACORDO

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 02.977.827/0001-85, com sede no SCS Quadra 4, Edifício Luiz Carlos Botelho, CEP 70304-000, representada por **CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA**, na qualidade de Secretária de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e **ARENA BSB SPE S/A**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.062.033/0001-88, como endereço no SCS, Quadra 09, Bloco C, Torre C - Edifício Parque Cidade Corporate, Sala 1003 Parte G-2 Asa Sul, CEP 70.308-200, representada neste ato pelo Diretor Presidente, **RICHARD JEAN MARIE DUBOIS**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do Registro Geral nº 10479963-SSP/SP, e CPF nº 106.362.618-83, e pela Diretora Jurídica, **JULIANA DE CASTRO ALVES**, brasileiro, solteira, advogada, portadora do Registro Geral nº 23.838 OAB/DF e CPF nº 874.562.301-53, ajustam entre si o presente termo, nas condições abaixo indicadas:

Considerando o Contrato de Compra de Energia Regulada e o Contrato e Uso do Sistema de Distribuição (CCER e CUSD nº 168/2019), firmados entre a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal e a CEB Distribuição S.A, que regulamentam o fornecimento de energia elétrica de alta tensão para os próprios sob a responsabilidade deste órgão, vigentes entre 30/10/2019 a 29/10/2024, e, principalmente, o parágrafo segundo da Cláusula Décima Quarta do CCER nº 168/2019 e o parágrafo segundo da Cláusula Trigésima Quinta do CUSD 168/2019, que preveem cobranças no caso de encerramento contratual antecipado;

Considerando o §6º do art. 70 da Resolução ANEEL nº 414/2010 ([38546055](#)), que prevê que o encerramento contratual não se aplica às solicitações de alteração de titularidade de contratos de unidades consumidoras do grupo A, desde que sejam mantidas as mesmas condições do contrato e haja acordo entre os consumidores mediante celebração de instrumento específico a ser apresentado à distribuidora no ato da solicitação, sem prejuízo do que consta no §1º do art. 128 da mesma resolução;

Considerando o Contrato de Concessão de Uso de Bem Público nº 38/2019 ([38546231](#)) formalizado entre a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e a ARENA BSB SPE S/A, que transfere à última, a gestão, manutenção, modernização e operação/exploração do Centro Esportivo de Brasília, que inclui o Ginásio Nilson Nelson, com eficácia a partir de 29/01/2020 **acordam as partes, não configurando encerramento contratual, sobre a transferência de todas as características contratadas, responsabilidade e obrigações, advindas do Contrato de Compra de Energia Regulada e do Contrato de Uso de Sistema de Distribuição (CCER e CUSD nº 168/2019), no que se refere exclusivamente aos serviços prestados no Ginásio Nilson Nelson, cujas identificações são especificadas a seguir:**

Dados da Unidade Consumidora: 483082-2

Pontos de Entrega: FFJ0503
Propriedade da Instalação: Particular
Tensão entre Fases (V): 13.500
Tensão de Medição (V): 115

Classificação: Poder Público
Frequência (Hz): 60
Tarifa Horária: Verde
Subgrupo: A4
Consumo Contratado Ponta: Medido
Consumo Fora Ponta: Medido
Ligação: Trifásica
Endereço: SRPN (Ginásio Nilson Nelson) - Brasília - DF

Dados da Unidade Consumidora: 476653-9

Pontos de Entrega: FS0189
Propriedade da Instalação: Particular
Tensão entre Fases (V): 13.200
Tensão de Medição (V): 115
Classificação: Poder Público
Frequência (Hz): 60
Tarifa Horária: Verde
Subgrupo: A4
Consumo Contratado Ponta: Medido
Consumo Fora Ponta: Medido
Ligação: Trifásica
Endereço: SRPN (Ginásio Nilson Nelson) - Brasília - DF

Por estarem as partes de pleno e comum acordo, assinam o presente Termo.



Pelo Distrito Federal:


CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA

Secretária de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal

Pela ARENA BSB SPE S/A:


RICHARD JEAN MARIE DUBOIS

Diretor Presidente


JULIANA DE CASTRO ALVES

Diretora Jurídica

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 4, Edifício Luiz Carlos Botelho, 6º e 7º andares - Bairro Asa Sul - CEP 70304-000 - DF

4042-1828

00220-00001052/2020-98

Doc. SEI/GDF 43298467